



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 307 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO EM FAVOR DA TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Cessão de Uso de espaço físico junto à Quadra Esportiva do Distrito de Ribeirão de São Joaquim, neste Município, de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), à **TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A**, para instalação de Torre com 24,00 (vinte e quatro) metros de altura, em substituição à torre e do equipamento já existentes, com o objetivo de melhoria do sistema de comunicações e possibilitar a instalação de 2 (dois) TUP's (ORELHÕES).

§ 1º - Para adequação do espaço destinado ao objeto da Cessão de Uso, o Município de Quatis poderá permitir a realização de obras e/ou benfeitorias da área, pela **TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A**.

§ 2º - O prazo da presente cessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado enquanto houver conveniência das partes.

§ 3º - Na hipótese de, a qualquer tempo, não mais interessar a ambas as partes a ocupação do espaço, retornará o mesmo à posse, uso, gozo e senhorio do Município, sem que assista à **TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A**, qualquer direito à indenização ou retenção, seja a que título for, pelas benfeitorias realizadas, salvo aquelas que for possível sua remoção sem causar danos ao imóvel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 23 de outubro de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal

RUA FAUSTINO PINHEIRO, 333 - CEP 27.370-330 - CENTRO - QUATIS - RJ